



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-TCE/RN**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2017-GP/TCE, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 03 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **09 (nove) horas do dia 11 de abril de 2017 (horário de Brasília)**, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Processo Administrativo nº 15212/2016-TC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/06, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, de modo subsidiário, e pelas condições constantes neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto o a formação de **Ata de Registro de Preços (ARP) para posterior aquisição de 03 (três) servidores para ambiente de virtualização, sistema de armazenamento, switches para a rede SAN, software de virtualização e solução de backup**, destinados a atender a necessidades de unidades administrativas pertencentes ao TCE/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.2 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Ordem de Compra; e

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.3 – A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no *email* [pregaotce@gmail.com](mailto:pregaotce@gmail.com) ou pelo telefone (084) 3642-7336, no prazo de até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.



2.4 – A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no COMPRASNET e no endereço eletrônico [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br), opção “Licitações”. Nestas condições, cabe aos interessados acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2.5 – Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 – A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico **todas as Empresas** que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) em processo recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do produto ofertado, **indicando também a marca**, observado o disposto a Resolução n° 007/2007-TCE, art. 6°, III.

5.2 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do material.

5.3 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a) que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;
- e) **prazo para entrega de no máximo 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
- f) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.5 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

**5.6 – Não será aceita a proposta que contenha preço do lote ou do item com valor acima daquele encontrado na média da Pesquisa Mercadológica constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pela Pregoeira, mediante consulta ao Setor Demandante.**

**5.7 – Será vedada a aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentar o menor preço.**

5.8 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

6.1 – A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2 – A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 – A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira mediante aviso de fechamento iminente.

9.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 – Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 – No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.11 – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.15 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.16 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.



9.17 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.19 – A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

e) a Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DAS AMOSTRAS**

10.1 - O Tribunal de Contas reserva-se o direito de solicitar amostra do produto para análise e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pela pregoeira;

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.



10.3 - As amostras dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise de Material, informando a aceitação ou recusa dos mesmos, resguardado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos, em data e hora informada pela Pregoeira para a divulgação do resultado;

10.3.1 - O prazo para análise e apresentação do resultado das amostras será informado pela Pregoeira no momento da solicitação das amostras.

10.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, sob sua guarda e responsabilidade, até a primeira compra realizada por este Órgão ao licitante vencedor.

10.5 - As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no prédio Sede do Tribunal de Contas, após recebimento de notificação.

10.6 - As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido serão destruídas.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do estimado no termo de referência.

### **11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

### **11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;



- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; e
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante.

#### **11.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:**

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **11.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (84) 3642-7336, ou para o endereço eletrônico [pregaotce@gmail.com](mailto:pregaotce@gmail.com), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação da Pregoeira.

11.4 – A proposta final, os documentos para habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira, ao Setor de Licitações, na sede do Tribunal, 2º andar.

11.5 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.



11.6 – As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 11.1.1 e 11.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.

11.6.1 – Após a consulta no SICAF, será impresso pela Pregoeira e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

11.7 – Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação via fax, no prazo estabelecido no item 11.3, dos documentos por parte da licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

11.8 – A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pela Pregoeira e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

11.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 11.7.

11.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

11.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.

11.13 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO**

12.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

12.2 – Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 – A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.

12.3.1 – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

12.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.6 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, podendo a Pregoeira atribuir, fundamentadamente, tal efeito, caso entenda necessário.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – A Pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Excelentíssima Senhor Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

### **14. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN formalizará a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



14.2 – O Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN convocará o fornecedor a ser registrado, que terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos).

14.4 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, serão registrados os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

14.5 – A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.6 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

14.7 – A existência de preços registrados não obriga o TCE/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.8 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo TCE/RN, o fornecedor registrado será convocado pelo Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

14.9 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente ao Termo de Contrato, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;
- f) tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei; e
- g) mediante solicitação sua, por escrito, devidamente fundamentada, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, sendo aceita pelo contratante.

14.10 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “f” do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Diretoria de Administração Geral do TCE/RN.



14.11 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **15. DO CONTRATO**

15.1 – Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o termo de contrato será substituído pela a Ordem de Compra.

## **16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Compra pelo licitante vencedor.

## **17. DA GARANTIA**

17.1 – A garantia incidente sobre os produtos constantes do registro de preços ora em formação obedecerá ao disposto no Anexo I deste edital, Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1– O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da liquidação da despesa.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 – As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Décima da ata de registro de preços.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – O Secretário Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8 às 18 horas, de segunda à quinta-feira, e das 7 às 13 horas, na sexta-feira.



20.5 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

20.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar 123/2006, a Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 27 de março de 2017.

**VANESSA DE SOUSA MENEZES UBARANA**  
Pregoeira da TCE/RN



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017 – TCE/RN**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

A formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para posterior aquisição de 03 (três) servidores para ambiente de virtualização, sistema de armazenamento, *switches* para a rede SAN, software de virtualização e solução de *backup*, destinadas a atender às necessidades do Tribunal e suas unidades Administrativas.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Viabilizar uma melhor estruturação da infraestrutura de TI do TCE/RN, promovendo a substituição dos equipamentos da sala dos servidores (datacenter) nos quais estão todos os nossos sistemas atuais (Portal do Gestor, Área Restrita, Ponto Eletrônico, Financeiro, Channel, entre outros), uma vez que estes equipamentos se encontram fora da garantia, rodando em carga máxima.

Ademais, a aquisição possibilitará a implantação de novos sistemas, entre eles SIAI 2016, sistema de auditoria, nova área restrita, SIAI Pessoal.

**3. PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os produtos, objeto da composição do registro de preços em referência, correspondem aos itens discriminados e devidamente especificados, conforme Especificação Técnica, que segue:

**Especificação Técnica**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Lote 1</b>		
1	SWITCH ETHERNET Gigabit	4
2	SWITCH ETHERNET 10Gigabit	4
3	RACK PARA SERVIDORES E ATIVOS	2
4	SERVIDOR PARA VIRTUALIZAÇÃO	6
<b>Lote 2</b>		
5	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS NAS	2
6	GAVETA DE DISCO P/ SISTEMA DE ARMAZ. DE DADOS NAS DE 3,5"	12
7	GAVETA DE DISCO P/ SISTEMA DE ARMAZ. DE DADOS NAS DE 2,5"	8
8	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO 1 P/ SISTEMA DE ARMAZ. DE DADOS NAS	60
9	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO 2 P/ SISTEMA DE ARMAZ. DE DADOS NAS	60



10	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO 3 P/ SISTEMA DE ARMAZ. DE DADOS NAS	12
11	SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES	2
12	SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLICAÇÃO	2
13	SERVIÇO	2

## LOTE 1

### 1. ITEM 01: SWITCH ETHERNET Gigabit

#### 1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1.1. Permitir instalação em rack padrão 19” polegadas;
- 1.1.2. 24 portas de comutação 10/100/1000BASE-T auto-sensing Gigabit Ethernet;
- 1.1.3. Deve suportar empilhamento com pelo menos um outro equipamento;
- 1.1.4. Deve suportar adicionalmente pelo menos 02 (duas) portas para uplink de 10 Gigabit Ethernet óticas ou Base-T;
- 1.1.5. Capacidade de no mínimo 128 Gbps;
- 1.1.6. Taxa de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps;
- 1.1.7. Suporte a no mínimo 8.000 endereços MAC e no mínimo 1.024 VLANs;
- 1.1.8. Possuir uma interface de gerenciamento isolada (out ofband) baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;
- 1.1.9. Suporte a Link Agregation;
- 1.1.10. Suporte a no mínimo o padrão Layer2 com:
  - 1.1.10.1. IEEE 802.1AB;
  - 1.1.10.2. IEEE 802.1D;
  - 1.1.10.3. IEEE 802.1Q;
  - 1.1.10.4. IEEE 802.1p;
  - 1.1.10.5. IEEE 802.1w;
  - 1.1.10.6. IEEE 802.1x;
  - 1.1.10.7. IEEE 802.3;
  - 1.1.10.8. IEEE 802.3u;
  - 1.1.10.9. IEEE 802.3x;
  - 1.1.10.10. IEEE 802.3ad;
- 1.1.11. Equipamento deve vir acompanhado de porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack padrão 19”;
- 1.1.12. Faixa de tensão de entrada de 100-240 VCA, 50-60Hz, capaz de sustentar a configuração máxima do equipamento;



## 1.2. GARANTIA E SUPORTE

- 1.2.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 1.2.2. A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 1.2.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 1.2.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;

## 2. ITEM 02: SWITCH ETHERNET 10 Gigabit

### 2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

- 2.1.1. Switch Ethernet concentrador com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10 Gigabit Base-T;
- 2.1.2. Deve suportar adicionalmente pelo menos 02 (duas) portas Gigabit Base-T;
- 2.1.3. Deve suportar empilhamento com no mínimo 04 (quatro) switches. Caso o módulo ou a interface de empilhamento seja vendido separadamente, o mesmo deve ser incluso. Pode ser utilizado as portas 10 Gigabit Ethernet ou portas específicas para este fim;
- 2.1.4. Possuir no mínimo uma matriz de comutação com 480 Gbps;
- 2.1.5. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 320 milhões de pps (pacotes por segundo) em nível 2 e nível 3 (modelo OSI);
- 2.1.6. Possuir capacidade para no mínimo 32.000 endereços MAC;
- 2.1.7. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link, a velocidade de conexão e também o modo de operação (half/full duplex);
- 2.1.8. Suporte ao modo de comutação "storeandforward" e "Cut-Through";
- 2.1.9. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- 2.1.10. Possuir fonte de alimentação interna redundante ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts;
- 2.1.11. Instável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos Kit's de fixação.

### 2.2. FUNCIONALIDADES GERAIS

- 2.2.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232. (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);



- 2.2.2. Gerenciável via Telnet e SSH;
- 2.2.3. Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;
- 2.2.4. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3) ;
- 2.2.5. Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 1757;
- 2.2.6. Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
- 2.2.7. Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol);
- 2.2.8. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- 2.2.9. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 2.2.10. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- 2.2.11. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 2.2.12. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- 2.2.13. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- 2.2.14. Implementar pelo menos oito filas de saída por porta;
- 2.2.15. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- 2.2.16. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 2.2.17. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 2.2.18. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- 2.2.19. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, SpanningTree):
- 2.2.20. Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 2.2.21. Permitir a criação de no mínimo 1.000 VLANs ativas baseadas em portas;



- 2.2.22. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
- 2.2.23. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- 2.2.24. Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
- 2.2.25. Implementar a funcionalidade de “PortTrunking” conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 2.2.26. Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
- 2.2.27. Implementar o padrão IEEE 802.1s (“MultipleSpanningTree”), com suporte a no mínimo 128 instâncias simultâneas do protocolo SpanningTree;
- 2.2.28. Implementar o padrão IEEE 802.1w (“RapidSpanningTree”);
- 2.2.29. Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denialof Service” no ambiente nível 2;
- 2.2.30. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units ) caso a porta esteja colocada no modo “fastforwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente

### 2.3. Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento).

- 2.3.1. Implementar IP multicast;
- 2.3.2. Implementar roteamento multicast PIM (ProtocolIndependentMulticast) nos modos “sparse-mode” (RFC 2362) e “dense-mode”;
- 2.3.3. Implementar o protocolo IGMP v1, v2, v3;
- 2.3.4. Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2, v3) conforme as RFC’s 1112 e 2236;
- 2.3.5. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
- 2.3.6. Implementar roteamento estático;
- 2.3.7. Implementar os protocolos de roteamento RIPv1 e RIPv2;
- 2.3.8. Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF v1, v2 e v3;
- 2.3.9. Implementar o protocolo VRRP (Virtual RouterRedundancyProtocol).



## 2.4. GARANTIA E SUPORTE

- 2.4.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 2.4.2. A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 2.4.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 2.4.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;

## 3. ITEM 03: RACK PARA SERVIDORES E ATIVOS

- 3.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO RACK: Padrão de 19 polegadas;
- 3.2. A estrutura deverá ser em alumínio ou aço de cor preta;
- 3.3. Deverá possuir, no mínimo, 40Us e, no máximo, 42Us de altura;
- 3.4. Deverá garantir fluxo suficiente de ventilação para todos os equipamentos que forem instalados dentro do rack (portas frontal e traseira perfuradas);
- 3.5. Deverá ser informado qual o tipo da tomada que ligará o RACK à rede elétrica. Deve-se informar se a solução exige circuito trifásico. A solução deverá ser ligada em rede 110V;
- 3.6. Tampas frontais e traseiras deverão possuir fechaduras e deverão ser removíveis;
- 3.7. Deverá ter pelo menos 02 (dois) pares de módulos de distribuição de força (PDU), para conexão a circuitos elétricos independentes provendo redundância. Estas PDUs devem possuir régua com tomadas compatíveis as dos equipamentos ofertados;;
- 3.8. Deve possuir pelo menos 750mm de largura e 1070mm de profundidade.
- 3.9. Deve possuir organizador de cabos verticais em ambos os lados, em todo o rack.

## 4. ITEM 04: SERVIDOR PARA VIRTUALIZAÇÃO

### 4.1. GABINETE

- 4.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;
- 4.1.2. Altura máxima de 1U;
- 4.1.3. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- 4.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;



- 4.1.5. Deve possuir suporte de no mínimo 4 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;
- 4.1.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- 4.1.7. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 4.1.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

#### 4.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 4.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;
- 4.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
- 4.2.3. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste manual ou automático de tensão;
- 4.2.4. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

#### 4.3. PROCESSADOR

- 4.3.1. Equipado com 2 (dois) processadores de 8 (oito) núcleos, com arquitetura x86;
- 4.3.2. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;
- 4.3.3. Consumir no máximo 110W;
- 4.3.4. Tecnologia de 22nm;
- 4.3.5. Frequência de clock interno de no mínimo 2.30GHz;
- 4.3.6. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 1600MHz, oferecendo no mínimo 2 canais de memória;
- 4.3.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 9.6 GT/s;
- 4.3.8. Memória cache de 25MB.

#### 4.4. DESEMPENHO

- 4.4.1. O processador ofertado deverá ter índice SPECINT\_RATE2006 (BASE) auditado de no mínimo 820 para 2 processadores. Os índices SPECINT\_RATE2006 (BASE) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet



<http://www.spec.org/> Standard PerformanceEvaluation Corporation. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;

#### 4.5. MEMÓRIA RAM

- 4.5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (ErrorCorrectingCode) e velocidade de 1600MHz;
- 4.5.2. Possuir 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 16GB (dezesseis gigabytes);
- 4.5.3. Suportar expansão de memória RAM para até 768 GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes).

#### 4.6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- 4.6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz;
- 4.6.2. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 3.0;
- 4.6.3. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.

#### 4.7. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 4.7.1. Tipo: Onboard ou placa de vídeo;
- 4.7.2. Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- 4.7.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB (oito megabytes);
- 4.7.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

#### 4.8. BIOS E SEGURANÇA

- 4.8.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 4.8.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 4.8.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 4.8.4. Atualizável por software;



4.8.5. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.

#### 4.9. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

4.9.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

4.9.2. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB versão 2.0 ou superior, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal;

4.9.3. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

#### 4.10. INTERFACES DE REDE

4.10.1. Possuir 02 (duas) interfaces de rede Ethernet 1 Gb Base-T;

4.10.2. Possuir 02 (duas) interfaces de rede Ethernet 10 Gb Base-T;

4.10.3. Capacidade de suportar boot iSCSI;

4.10.4. Suportar boot através de PXE;

4.10.5. Suportar TCP/IP Offload Engine (TOE);

4.10.6. Suportar Receive Side Scaling (RSS);

4.10.7. Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation.

#### 4.11. CONTROLADORA RAID

4.11.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 6Gb/s;

4.11.2. Memória cache de no mínimo, 512MB (quinhentos e doze megabytes).

4.11.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10;

4.11.4. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

4.11.5. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

4.11.6. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

4.11.7. Suportar migração de nível de RAID;

4.11.8. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

#### 4.12. ARMAZENAMENTO

4.12.1. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (dois) unidades de discos rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) de 300 GB (trezentos gigabytes), 10.000 rpm, hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 6Gb/s;

4.12.2. Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

4.12.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

4.12.4. Compatível com a controladora RAID descrita acima.



#### 4.13. UNIDADE ÓPTICA

- 4.13.1. Possuir 01 (uma) unidade óptica leitora e escrita CD/DVD interna ao gabinete;
- 4.13.2. Interface SATA;
- 4.13.3. Velocidade mínima de leitura 8X;

#### 4.14. SISTEMA OPERACIONAL

- 4.14.1. O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional;
- 4.14.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 4.14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 4.14.4. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 4.14.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2008 versões x86, x64 e R2 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware CompatibilityList) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- 4.14.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 6.1 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware CompatibilityList) da RedHat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;
- 4.14.7. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMwareESXi 4.1 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do CompatibilityGuide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

#### 4.15. ACESSÓRIOS

- 4.15.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

#### 4.16. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 4.16.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.



#### 4.17. CERTIFICADOS

4.17.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

#### 4.18. OUTROS

4.18.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

4.18.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

4.18.3. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

#### 4.19. GARANTIA

4.19.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de- obra de assistência técnica e suporte;

4.19.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

4.19.3. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

4.19.4. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;

4.19.5. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

4.19.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

4.19.7. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;



4.19.8. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

## **LOTE 2**

### **5. ITEM 05: SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS NAS**

5.1. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração do fabricante de que o licitante é revendedor autorizado;

5.2. Suporte Técnico e Garantia:

5.2.1. A garantia contemplada deverá ser de 03 anos para:

5.2.1.1. Hardware, on site, na modalidade 24x7;

5.2.1.2. Software, remoto ou on-site, na modalidade 24x7;

5.2.2. A empresa fabricante deverá possuir site em português do Brasil, de modo a oferecer informações sobre seus produtos, bem como suporte remoto em nosso idioma. Da mesma forma, o fabricante deverá possuir telefone para suporte e abertura de chamados do tipo 0800(DDG);

5.2.3. É obrigatório que a solução possua recurso de auto-monitoramento, com abertura automática de chamado no fabricante. Esta funcionalidade poderá operar a partir de uma estação externa ou máquina virtual;

5.3. Detalhes gerais:

5.3.1. A solução deverá ser nova e sem uso, constante do portfólio atual e oficial da fabricante, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, protótipos ou com data de descontinuidade anunciada quando da abertura do presente certame;

5.3.2. O fabricante do Storage deverá ser membro do SNIA (Storage Networking Industry Association) na categoria Large Voting Member;

5.3.3. Deverá ser fornecido com todos os materiais e softwares necessários ao seu funcionamento e desempenho das funcionalidades, incluindo, mas não se limitando, a todos os cabos para conexão dos diversos componentes, mídias com drivers, trilhos, porcas, parafusos e enclosures suficientes para acomodar os discos solicitados;



5.3.4. Deverá possuir a capacidade de permitir a manutenção, corretiva ou preventiva, para substituição, adição ou remoção de controladoras, discos, fontes de alimentação e ventiladores, sem interromper o funcionamento do mesmo;

#### 5.4. Especificações gerais

5.4.1. A solução deverá ser inteiramente redundante e implementada para atender a ambientes “Block” (SAN) e “File” (NAS), de maneira unificada ou através do uso de gateways externos. Deve possuir os seguintes protocolos, já habilitados e licenciados para uso:

5.4.1.1. Ambiente SAN: FC e iSCSI.

5.4.1.2. Ambiente NAS: CIFS (SMB 1, 2 e 3) e NFS v3

5.4.2. Deverá possuir no mínimo, duas controladoras de altura máxima de 4Us que trabalhem de maneira redundante com as seguintes conectividades:

5.4.2.1. No mínimo, 4 (quatro) portas front-end, padrão IP 10Gb Base-T, por controladora, com suporte a auto-negociação para 1Gb.

5.4.2.2. No mínimo, 2 (duas) portas back-end, padrão SAS 6Gb, por controladora.

5.4.3. Deverá permitir a expansão futura de conectividade para, no mínimo, 4 (quatro) portas front-end, padrão IP 10Gb ótico, por controladora;

5.4.4. A solução de armazenamento deve ser compatível com sistemas operacionais Windows 2008/2012, RedHat Enterprise Linux, e VMwarevSphere.

5.4.5. O cache total bruto, nas controladoras, deverá ser de, no mínimo, 36GB, composto unicamente por memória RAM.

5.4.6. O equipamento deve, ainda, possibilitar expansão de cache por meio de placas Flash PCI-E ou discos SSD, no valor mínimo de 200GB total líquido (retirando-se hotspare e componentes de redundância), e deve acompanhar desde já recurso de software responsável pelo trabalho de expansão, sendo obrigatório que o cache expandido suporte leituras e escritas (Readand Write). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, acrescentar 6 (seis) drives SSD eMLC de 400GB (ou superior) ao item 5.4.10.

5.4.7. A memória cache RAM de escrita deve ser espelhada entre as controladoras.

5.4.8. Deverá suportar os níveis de RAID a seguir: 10, 5 e 6. Por serem padrões básicos de mercado, não serão aceitas alternativas em caso de ausência de quaisquer dos níveis aqui exigidos.

5.4.9. Deve suportar, no mínimo, 120 drives.

5.4.10. A solução deve suportar drives SSD, SAS e NLSAS. As dimensões poderão ser tanto de 2.5” quanto de 3.5”.

5.4.10.1. O equipamento deve conter no mínimo, 09 drives de 2 TB NL-SAS 7.200 RPM.



- 5.4.11. Deve possuir software de administração do equipamento por meio de interface Web.
- 5.4.12. Deve possuir software que permita o uso do recurso de “thinprovisioning”.
- 5.4.13. Deve possuir software que efetue, na camada Block, a tierização automática (auto-tiering) de dados em nível sub-LUN. Este software deve suportar movimentação de blocos entre (03) tipos de disco (SSD, SAS e NLSAS) num único pool, classificando-os como (03) camadas (tiers) diferentes dentro do mesmo pool de dados. Não serão aceitas implementações cuja granularidade trabalhe em nível de arquivos ou volumes inteiros.
- 5.4.14. Deve possuir software para cópias locais na camada Block e File por meio da modalidade “snapshot”.
- 5.4.15. Deve possuir software para compressão e deduplicação de dados na camada File.
- 5.4.16. Deve possuir software que forneça informações de desempenho e tendência de capacidade. Esta funcionalidade deverá abranger as camadas Block e File do storage ofertado, possibilitando a coleta automática de estatísticas e dados de configuração, a fim de permitir consultas em formato de relatórios ou “dashboards”. O software aqui descrito poderá ser executado a partir de uma estação externa ou máquina virtual.
- 5.4.17. Deve possuir software na camada File capaz de prevenir modificação ou exclusão de arquivos mediante retenção por período de tempo especificado, impossibilitando que usuários e administradores alterem ou apaguem dados durante a vigência da regra.
- 5.4.18. Deverá possuir integração com servidores Antivírus externo, conectado via rede ao NAS. A funcionalidade deve garantir que qualquer arquivo que estiver sendo manipulado pelos usuários do sistema NAS seja verificado por um processo de “scan” para a verificação de vírus. Deverá suportar os seguintes softwares de Antivírus: Symantec Norton , McAfee, CA, TrendMicro, Kaspersky e Sophos;
- 5.4.19. Deve possuir software para cópias remotas por meio da técnica assíncrona para outro sistema de armazenamento equivalente”.
- 5.4.20. Se o licenciamento para quaisquer das funcionalidades descritas nos itens 5.4.12 a 5.4.19 for determinado por volumetria, discos ou gavetas, já deverá o equipamento estar licenciado para toda a quantidade que estiver sendo entregue.

## **6. ITEM 06: GAVETA DE DRIVES DE 3,5”**

- 6.1. Gaveta de discos com, no mínimo, 12 (doze) baias para os discos de 3,5” suportados pelo item 05;
- 6.2. Deverá ser novo sem uso e estar em linha de produção;
- 6.3. Deverá ser compatível e do mesmo fabricante do sistema de armazenamento do item 05;



6.4. Deverá ter altura máxima de 3Us;

6.5. Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento integrado ao equipamento do item anterior;

6.6. Deve ter garantia total do tipo co-terminus, considerando a garantia do Storage onde o mesmo será instalado: item 05 deste grupo.

**7. ITEM 07: GAVETA DE DRIVES DE 2,5”**

7.1. Gaveta de discos com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) baias para os discos de 2,5” suportados pelo item 05;

7.2. Deverá ser novo sem uso e estar em linha de produção;

7.3. Deverá ser compatível e do mesmo fabricante do sistema de armazenamento do item 05;

7.4. Deverá ter altura máxima de 2Us;

7.5. Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento integrado ao equipamento do item anterior;

7.6. Deve ter garantia total do tipo co-terminus, considerando a garantia do Storage onde o mesmo será instalado: item 05 deste grupo.

**8. ITEM 08: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO 1**

8.1. Unidade de armazenamento de 2 TB (um terabytes) com interface NL-SAS de 7.200 RPM (rotações por minuto);

8.2. Deverá permitir a instalação na gaveta do item 06;

8.3. Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento.

8.4. Deve ter garantia total do tipo co-terminus, considerando a garantia do Storage onde o mesmo será instalado: item 05 deste grupo.

**9. ITEM 09: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO 2**

9.1. Unidade de armazenamento de 600GB (seiscentos gigabytes), 10.000 RPM (rotações por minuto) e com interface SAS;

9.2. Deve permitir a instalação na gaveta do item 06 e 07;

9.3. Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento.

9.4. Deve ter garantia total do tipo co-terminus, considerando a garantia do Storage onde o mesmo será instalado: item 05 deste grupo.

**10. ITEM 10: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO 3**

10.1. Unidade de armazenamento de 200 GB (cem gigabytes) eletrônico (Flash);

10.2. Deverá permitir a instalação na gaveta do item 06 e 07;

10.3. Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento.

10.4. Deve ter garantia total do tipo co-terminus, considerando a garantia do Storage onde o mesmo será instalado: item 05 deste grupo.



## **11. ITEM 11: SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES**

11.1. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração do fabricante de que o licitante é revendedor autorizado;

11.2. A solução de infraestrutura de virtualização VMWARE vSphere versão 6, que permita ser licenciado até 03 (três) hosts com 02 (dois) processadores físicos cada, independentemente do número de núcleos (core) dos processadores ou da quantidade de servidores virtuais instalados (em execução) ou gerenciados;

11.2.1. Deve ser licenciado também Vmware HA, VmwarevMotion e Data Protection;

11.3. Garantia e suporte

11.3.1. Atualização de versões de software, por um período não inferior a 36 (trinta e seis meses);

11.3.2. Suporte técnico por um período não inferior a 36 (trinta e seis meses), 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), contratados integralmente com o fabricante do software de backup ou com empresa por ele expressamente autorizada;

11.3.3. Suporte deve ser oferecido através da internet e telefone DDG em português;

## **12. ITEM 12: SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLICAÇÃO**

12.1. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos:

12.1.1. Declaração do fabricante de que o licitante é revendedor autorizado;

12.2. Suporte Técnico e Garantia:

12.2.1. A garantia contemplada deverá ser de 03 anos para Hardware e Software, na modalidade 24x7;

12.2.2. A empresa fabricante deverá possuir site em português do Brasil, de modo a oferecer informações sobre seus produtos, bem como suporte remoto em nosso idioma. Da mesma forma, o fabricante deverá possuir telefone para suporte e abertura de chamados do tipo 0800(DDG);

12.2.3. É obrigatório que a solução possua recurso de auto-monitoramento, com abertura automática de chamado no fabricante. Esta funcionalidade poderá operar a partir de uma estação externa ou máquina virtual;

12.3. Detalhes Gerais

12.4. Deve possuir integração lógica com o software de backup ofertado no item 11;



- 12.5. A Solução a ser proposta pela proponente deve obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em “appliance”, que se entende como um subsistema com o propósito específico de ingestão dos dados de backup, deduplicação e replicação de dados de backup;
- 12.6. O “appliance” deve ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de ingestão, deduplicação e replicação dos dados enviados pelos servidores de backup;
- 12.7. O hardware do “appliance” não poderá ser compartilhado com nenhum outro software;
- 12.8. O “appliance” deve ser novo, sem uso e constar da linha de produção do fabricante, não sendo aceito gateways e/ ou composições feitas exclusivamente para atendimento ao presente edital;
- 12.9. A solução deve possuir funcionalidade de deduplicação dos dados, que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup;
- 12.9.1. A deduplicação deve segmentar automaticamente os dados em blocos de tamanho variável;
- 12.9.2. A deduplicação deve ser global considerando todos os dados armazenados no sistema;
- 12.9.3. A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário dos dados para uma área de cache;
- 12.9.4. A deduplicação deverá acontecer antes dos dados serem gravados nos discos do “appliance”;
- 12.10. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) TB úteis em base 10 sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados;
- 12.11. Deve suportar as seguintes interfaces de interconexão com os servidores de backup: interfaces FibreChannel (FC) 4Gb e interfaces Ethernet 1Gb;
- 12.12. Deve suportar nativamente e simultaneamente as seguintes formas de acesso para backup: CIFS, NFS, VTL (Virtual Tape Library), NDMP e OST;
- 12.13. Deve ser fornecido com os protocolos de backup CIFS e NFS;
- 12.14. Deve suportar a distribuição do processo de deduplicação de dados para o servidor de backup ou para os clientes de backup quando integrado com os seguintes softwares de backup: EMC NetWorker, Symantec NetBackup, Symantec BackupExec e Oracle RMAN;
- 12.14.1. A distribuição do processo de deduplicação de dados para o servidor de backup ou clientes de backup deverá ser feita por um módulo integrado ao appliance, sem que haja a necessidade da compra e administração de um novo software de backup;
- 12.15. A emulação VTL deve suportar emular um mínimo de 128 drives de fita;



- 12.16. Deve ser fornecido com no mínimo 4 (quatro) portas 1Gb Ethernet para inter-conexão e integração com os servidores e clientes de backup na rede LAN sob IP;
- 12.17. Deve suportar performance de backup com deduplicação em linha de no mínimo 3 (três) TB/hr;
- 12.18. O sistema inteligente de armazenamento de backup em disco deve permitir replicar os dados através de rede LAN sob IP para outro sistema inteligente de armazenamento de backup em disco;
- 12.18.1.A replicação de dados deverá ser otimizada (off-host) sem onerar a CPU dos servidores e clientes de backup;
- 12.18.2.A replicação de dados entre os sistemas deve ser deduplicados;
- 12.18.3.Deverá suportar replicação “um para um bi-direcional”, “um para vários”, “vários para um” e “em cascata” onde um mesmo dado da origem pode ser replicado em cascata para vários destinos;
- 12.18.4.Deverá permitir replicação criptografada;
- 12.18.5.A replicação deverá ocorrer simultaneamente com o processo de backup;
- 12.19. Deverá permitir o controle e limitação do volume lógico de dados protegidos por aplicação conectada ao appliance;
- 12.19.1.O controle e limitação do espaço lógico devem funcionar quando os backups forem feitos pelos seguintes protocolos: NFS, CIFS, NDMP e VTL;
- 12.20. O sistema inteligente de armazenamento de backup em disco deverá ser capaz de suportar falhas de até dois discos, devendo ser fornecido com proteção RAID-6 ou similar;
- 12.21. O sistema inteligente de armazenamento de backup deve ser fornecido com no mínimo um disco “Hot-Spare” para cada RAID group ou gaveta de discos;
- 12.22. A solução deve verificar constantemente e automaticamente a integridade dos dados armazenados de forma nativa, não sendo aceito a customização de scripts, e não deve causar impacto de performance para as demais atividades de backup e restore do Appliance;
- 12.23. Deverá prover os seguintes níveis de proteção local dos dados armazenados: RAID 6, checksum (soma de verificação) e checagem de integridade dos dados. Esses níveis de proteção deverão ocorrer simultaneamente aos processos de backup e restore;
- 12.24. Deverá possuir memória RAM não-volátil (NVRAM) de forma a proteger os dados armazenados na memória RAM durante o processo de deduplicação online;
- 12.25. Deve possuir interface de administração GUI e CLI;
- 12.26. Deve possuir funcionalidade que permita para os softwares de backup do item 12.14:
- 12.26.1.Balancear a carga de conexões entre o servidor de backup ou cliente de backup e o appliance, quando esta for realizada via LAN sob IP;
- 12.26.2.Trafegar dados de backup deduplicados do servidor de backup ou clientes de backup para o appliance, quando esta conexão for realizada via rede LAN sob IP;



- 12.26.3. Permitir que a tarefa de desduplicação online seja distribuída para o servidor de backup e também para qualquer cliente que tiver backup via IP e acesso direto ao “appliance”;
- 12.27. Deverá suportar o arquivamento de dados com imutabilidade dos dados e período de retenção via rede LAN sob IP, simultaneamente ao processo de backup;
- 12.28. Disponibilizar a função de call-home ou email-home e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos. Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade da contratada, à exceção da linha telefônica comum, conexão IP e serviço de email;
- 12.29. Possuir a capacidade de auto-monitoramento contínuo de seus componentes e subsistemas com emissão automática de alertas em caso de falhas;
- 12.30. Suporte ao padrão SNMP;
- 12.31. Possuir software de monitoramento das atividades, detectando e informando problemas e falhas;
- 12.32. Deverá extrair informações sobre o volume de dados e utilização dos discos;
- 12.33. Deverá executar diagnósticos de falhas;
- 12.34. Possuir fontes de alimentação redundantes;
- 12.35. As fontes deverão suportar 110 ou 220 VAC, trifásicos, com potência suficiente para suprir a configuração máxima do equipamento;
- 12.36. Deverá ser fornecido “kit de montagem em rack padrão EIA de 19” (dezenove polegadas);
- 12.37. Possuir todos os cabos e acessórios necessários à instalação do equipamento no rack;
- 12.38. Fabricante deve ser membro do SNIA como “LargeMemberVoting”.
- 12.39. Garantia e suporte
- 12.39.1. Atualização de versões de software, por um período não inferior a 36 (trinta e seis meses);
- 12.39.2. Suporte técnico por um período não inferior a 36 (trinta e seis meses), 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), contratado integralmente com o fabricante do software de backup ou com empresa por ele expressamente autorizada;
- 12.39.3. Suporte deve ser oferecido através da internet e telefone DDG em português;

### **13. ITEM 13: SERVIÇO**

- 13.1. A empresa licitante deverá ser parceira das fabricantes do item 05, 11 e 12, mediante declaração do fabricante.
- 13.2. Despesas de viagem, hospedagem, alimentação e locomoção ficaram por conta da empresa contratada;
- 13.3. As atividades a serem realizadas podem compreender, no mínimo, os seguintes itens:
- 13.3.1. Abertura do projeto com a especificação do escopo e marcos do projeto;
- 13.3.2. Planejamento do projeto com a definição das atividades, PDM (Precedencediagrammethod), caminho crítico e cronograma;



- 13.3.3. Arquitetura da solução para atender as necessidades de negócios coletadas no órgão;
  - 13.3.4. Projeto completo e detalhado da solução e sua devida documentação;
  - 13.3.5. Execução do projeto;
  - 13.3.6. Treinamento teórico e hands-on de toda a solução com carga horária mínima de 18 horas;
  - 13.3.7. Encerramento do projeto
- 13.4. Solução de virtualização de servidores:
- 13.4.1. Instalar e configurar os hosts ESXi nos servidores;
  - 13.4.2. Integrar os hosts ao storage via SAN
  - 13.4.3. Instalar e configurar o vCenter Server;
  - 13.4.4. Configurar o cluster com todos os recursos licenciados;
  - 13.4.5. Migrar 25 VMs de um cluster existente para o novo ambiente;
  - 13.4.6. Testar a tolerância a falhas (conectividade LAN, SAN, hosts, energia etc)
  - 13.4.7. Acompanhamento do ambiente em produção nos 2 dias úteis após a migração;
  - 13.4.8. Requisitos para a contratada referente aos profissionais que realizarão os serviços profissionais:
    - 13.4.8.1. Atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional que comprove a execução de serviços Profissionais em clientes que possuam ambientes de virtualização equivalente;
    - 13.4.8.2. Pelo menos 1 (um) técnico integrante da equipe deverá possuir o nível de certificação oficial do fabricante em implantação da solução, com apresentação do correspondente documento de certificação em versão original ou cópia autenticada.
- 13.5. Serviços de redes de computadores:
- 13.5.1. Configuração de equipamentos de rede do data center, incluindo: Roteamento; Redundância; VLANs; ACLs; QoS; Stacking Master; Link AggregationControlProtocol (LACP); Multicast VLAN Registration (MVR); Broadcast, Multicast, e UnicastStormControl; 802.1x com Voice VLAN, integrado com LDAP/AD; Remote Switch PortAnalyzer (RSPAN) com o Switch Central; Network Timing Protocol (NTP); Port Security; DHCP Snooping; IP SourceGuard; 802.1x com VLAN Dinâmica e portal Web para usuários visitantes; MultidomainAuthentication para os PCs conectados nos Telefones IP; Private VLAN Edge; Bridge Protocol Data Unit (BPDU) Guard; SpanningTree Root Guard (STRG); QoS e Rate Limiting.
- 13.6. Configuração do sistema de armazenamento de produção:



- 13.6.1. A Contratada ou fabricante deverá executar os serviços de configuração de todo o hardware, software e licenças dos sistemas de armazenamento, através do técnico capacitado e certificado pelo fabricante, no local designado pelo órgão.
- 13.6.2. Serviço de consultoria para desenvolvimento da política de armazenamento de dados através de análises coletadas de utilização de recursos e desenvolvimento de “capacityplanner” das aplicações;
- 13.6.3. Avaliação das instalações elétricas e de refrigeração do ambiente destinado à instalação do equipamento, fornecendo um laudo técnico em momento prévio à instalação;
- 13.6.4. Avaliação do ambiente proposto, pré-requisitos, compatibilidade e interoperabilidade do NAS/SAN com o legado;
- 13.6.5. Classificação dos tipos de dados, níveis de desempenho, níveis de disponibilidade, segurança de acesso ao Storage etc;
- 13.6.6. Definição de LUNs, Pools, Nível de RAID, Zoning, LUNMasking etc.
- 13.6.7. Definição da estratégia de implementação da solução de NAS incluindo particularidades de cada aplicação que fará uso do storage para armazenar as informações, tais como:
  - 13.6.7.1. Provisionamento de novos espaços;
  - 13.6.7.2. Apoio na definição e implementação da política de cotas;
  - 13.6.7.3. Apoio na definição e implementação dos filtros de extensões de arquivos e perfis de uso;
  - 13.6.7.4. Implementação de snapshots dos sistemas de arquivos;
  - 13.6.7.5. Integração com o Microsoft Active Directory;
  - 13.6.7.6. Integração com sistema de anti-vírus;
  - 13.6.8. Implementação SAN e storage SAN/NAS segundo as definições;
  - 13.6.9. Testar todos os dispositivos redundantes da solução como fontes, discos, controladoras, fans, servidores, etc.
- 13.7. Solução de backup
  - 13.7.1. Serviço de consultoria para desenvolvimento da política de armazenamento de dados
  - 13.7.2. Avaliação do ambiente proposto, pré-requisitos, compatibilidade e interoperabilidade do NAS/SAN com o legado
  - 13.7.3. Definição da estratégia de implementação da solução, instalação dos agentes e conexão com os servidores
  - 13.7.4. Implementar e documentar a política de backup de todo o ambiente
  - 13.7.5. Proceder com teste de restauração



#### 4. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria na estrutura física das unidades beneficiadas com a aquisição dos bens;
- Maior capacidade de atendimento por parte do Tribunal de Contas às demandas a seu cargo, notadamente as vinculadas a atividades de controle externo.

#### 5. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

À luz da Lei nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação da ARP objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “eletrônica”, com modo de avaliação das propostas pautado no critério do “menor preço” por item cotado.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Autorização de Compra”.

#### 7. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no endereço:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas

Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN)

CEP: 59.012-360

Setor de Almoxarifado – Subsolo

Telefone: (84) 3642-7382

Aos cuidados do responsável pelo Setor.

#### 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:

- em dia e horário de expediente do TCE/RN, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8 e 12 horas. Fone (84) 3642-7382.

- em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s) e na Ata de Registro de Preços correspondente; e



- em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.

b) após verificação da conformidade dos produtos com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente;

c) a inadequação técnica de qualquer produto entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.

d) O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

Observações:

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

## 9. PAGAMENTO DE DESPESA

O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo do Tribunal de Contas do Estado do RN, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

Natal/RN, 14 de julho de 2016.

Davi Ribeiro Cunha  
Assessor de Informática

Alexandre Luiz Galvão Damasceno  
Diretor de Informática



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-TCE/RN**  
**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº ...../2017– TCE/RN**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezesseis, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Bairro Petrópolis, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 12.978.037/0001-78, neste ato representado pela Sr. Secretário Geral, Ricardo Henrique da Silva Câmara, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, 1397, Condomínio Sirius, Apartamento 1402, Torre C, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP 59.151-250, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, RG nº 1.694.214/SSP-RN, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, da Lei Complementar 123/06, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Resolução nº 009/2008 – TCE, de 17 de julho de 2008, Processo nº 17085/2015, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2017 – TCE/RN, homologado em \_\_/\_\_/2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa:	
CNPJ/MF nº:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG nº:	CPF/MF nº:

<b>LOTE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para posterior aquisição de 03 (três) servidores para ambiente de virtualização, sistema de armazenamento, switches para a rede SAN, software de virtualização e solução de backup, destinados a atender a necessidades de unidades administrativas pertencentes ao TCE/RN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2017– TCE/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TCE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 007/2017 – TCE/RN.

4.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2017 – TCE/RN que a precedeu e a integra.

4.4 – O produto será recusado nos seguintes casos:

4.4.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.4.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.5 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao TCE/RN.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta Ata deverá ser entregue em dia com expediente no TCE/RN, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas.

5.2 – O Tribunal de Contas do Estado/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinada na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias consecutivos.



5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2017 – TCE/RN.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 – A garantia proceder-se-á de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I ao edital do Pregão Eletrônico nº 007/2017.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – O TCE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

7.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo TCE/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto da respectiva Nota Fiscal.

7.3 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado após a liquidação da despesa, a cargo do Tribunal de Contas do Estado do RN, nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Fornecer o material objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho;
- b) Entregar os materiais solicitados na Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, Setor de Almoarifado;
- c) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à Contratante e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;



9.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Havendo atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito e aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia da efetiva entrega do bem, observado o limite de 5% (cinco por cento).

10.2 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TCE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TCE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. A inexecução do contrato, de que trata o item 10.3, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no item 7, CONDIÇÕES DE ENTREGA, do Termo de Referência.

10.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.3 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.3, reserva-se ao TCE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

10.7 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a adjudicatária subsequente ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.8 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Geral do TCE/RN.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2017 – TCE/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa \_\_\_\_\_, vencedora do certame anteriormente referenciado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, a Lei Complementar 123/2006, Resolução nº 007/2007–TCE, de 19 de julho de 2007, a Resolução nº 009/2008 – TCE, de 17 de julho de 2008 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_  
Secretário Geral

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-TCE/RN**  
**ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE COMPRA**

 <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO</b> <b>RIO GRANDE DO NORTE</b> Diretoria de Administração Geral – DAG Setor de Compras
--

<b>ORDEM DE COMPRA</b>	
<b>NÚMERO DA ORDEM:</b>	<b>DATA DE EMIÇÃO:</b>

<b>Número do Processo:</b>	<b>Data do Protocolamento:</b>
----------------------------	--------------------------------

<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>			
DISPENSA (Art. 24, ....., da Lei 8.666/93)	<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL Nº .....	<input type="checkbox"/>
INEXIGIBILIDADE (Art. 25, ....., da Lei 8.666/93)	<input type="checkbox"/>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....	<input checked="" type="checkbox"/>
CONCORRÊNCIA Nº .....	<input type="checkbox"/>	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....	<input type="checkbox"/>
TOMADA DE PREÇOS Nº .....	<input type="checkbox"/>	SELEÇÃO BID (.....)	<input type="checkbox"/>
CONVITE Nº .....	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

<b>DADOS DO CONTRATANTE:</b>	
<b>Nome do Contratante:</b> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	<b>Número do CNPJ:</b> 12.978.037/0001-78
<b>Endereço:</b> Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN) - CEP: 59.012-360	<b>Telefone/Fax:</b> (84) 3642-7368

<b>DADOS DO (A) CONTRATADO (A):</b>		
<b>Nome do (a) Contratado(a):</b>	<b>Número do CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone/Fax:</b>	<b>Número da Inscrição Estadual:</b>

<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>
Imediato e integral

<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>
Até 90 (noventa) dias, contados do recebimento desta Ordem de Compra

<b>LOCAL DA ENTREGA:</b>
Almoxarifado do TCE

<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>
Até 5 dias úteis contados da liquidação da fatura



**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (Base: Orçamento do TCE/RN para o exercício em curso):**

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>Funcional:</b>	<b>Ação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>Fonte de Recursos:</b>
------------------------------	-------------------	--------------	-----------------------------	---------------------------

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – Por força do disposto no **caput** do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a presente Ordem de Compra, se necessário, terá efeito de instrumento de contrato;
- 2 – Fica acordado que ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar qualquer material entregue em desacordo com a(s) especificação(ões) definida(s) no verso desta Ordem de Compra, bem como, conforme o caso, no edital, convite, ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
- 3 – O material objeto da presente aquisição deverá ser entregue devidamente acompanhado de toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor;
- 4 – O número desta Ordem de Compra e o da correspondente Nota de Empenho deverão constar, obrigatoriamente, em todos os documentos expedidos pelo(a) Contratado(a);
- 5 – O pagamento deverá ser efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A), a crédito de: BANCO: ..... – AGÊNCIA: ..... – CONTA: .....
- 6 – Para qualquer esclarecimento complementar, procurar o **Sr. Nivaldo Cortês Bonifácio**, Diretor da DAG/TCE-RN, via telefone (84) 3642-7368.

<b>Nome do Responsável pela Emissão da Ordem de Compra:</b>	<b>Matrícula:</b>	<b>Assinatura:</b>
---	-------------------	--------------------

**DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA COMPRA**

Autorizo a efetivação da aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no verso deste documento, com fundamento nos termos nele dispostos, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

<b>Local e data da autorização:</b> Natal (RN), ___/___/_____.	<b>Assinatura do Responsável pela Autorização:</b>  Secretário Geral
---	--